



Ciclo Outubro de 2025

A close-up photograph showing a hand holding a magnifying glass over a document. The document contains a table with multiple columns of numbers. The magnifying glass is positioned over the center of the table, highlighting a specific row of numbers. The numbers in the table are arranged in a grid-like format, with some numbers appearing to be part of a larger sequence or calculation. The background is a solid blue color, and the overall image has a slightly blurred, artistic quality.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DECORRENTES DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA – CICLO OUTUBRO DE 2025

DO MONITORAMENTO

Deliberação de origem: Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025 e art. 5º da Resolução Administrativa TRT24 nº 161/2021

Período abrangido pelo monitoramento: 01/05/2025 a 31/10/2025

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Assessoria de Integridade e Conformidade

Coordenadoria de Material e Logística

Diretoria-Geral

Secretaria de Orçamento e Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Governança e Gestão

AUDITORA RESPONSÁVEL

Pamela Jordana de Menezes

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1. Deliberação de origem	5
1.2. Metodologia	5
2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES	7
3 ENCAMINHAMENTO	9
APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA	10

1 INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao § 1º do art. 55, aos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), de 11/03/2020, e ao art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161](#), de 02/12/2021, efetuou-se o monitoramento do cumprimento das determinações do Desembargador-Presidente visando atender às recomendações de auditoria.
2. Nesse sentido, foi efetuado um levantamento das providências adotadas pela Administração para atender às recomendações efetuadas por meio de relatórios de auditoria e ainda pendentes de implementação. O levantamento abrangeu os relatórios cujas determinações para atendimento foram efetuadas a partir de 1º/01/2021 até outubro de 2025.
3. O presente trabalho atualiza e consolida as informações relatadas por meio do Relatório de Monitoramento nº 1/2025 (doc. 173 do PROAD 20324/2022), além de acrescentar as determinações mais recentes, e será atualizado a cada seis meses, durante os meses de abril e outubro, conforme estabelece o § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#).
4. Cumpre ressaltar que, com o advento da [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23/03/2022, a avaliação dos resultados do monitoramento das recomendações e determinações expedidas passa a ser item obrigatório nos relatórios de auditoria de contas anuais (art. 35).

1.1. Deliberação de origem

5. Este monitoramento foi autorizado pelo [Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025](#), aprovado por meio da Portaria TRT/SGP nº 61/2024.

1.2. Metodologia

6. Consoante o disposto no § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#), o monitoramento do cumprimento das determinações decorrentes das auditorias será realizado a partir das informações lançadas no Portal “Transparência e Prestação de Contas” do sítio de internet deste Tribunal, bem como na ferramenta denominada “RedMine”, implementada como instrumento de acompanhamento e monitoramento das determinações de auditoria.
7. Na busca por informações atualizadas sobre a situação dos processos de auditoria, outras fontes são consultadas, tais como processos administrativos,

sistemas informatizados e normas atualizadas que tratam de cada determinação de auditoria monitorada.

8. Com a finalidade de facilitar o atendimento das determinações de auditoria relacionadas ao processo de reavaliação de bens móveis, que constou nas auditorias das contas dos exercícios de 2021, 2022 e 2024, foram realizadas reuniões entre a Secretaria de Auditoria Interna e as unidades gestoras. A primeira reunião ocorreu em 10/07/2025 com o objetivo de alinhar as ações e esforços das unidades envolvidas. Uma segunda reunião de acompanhamento foi realizada em 04/09/2025, tendo como objetivo a avaliação das ações definidas no encontro anterior para impulsionar o processo de reavaliação de bens móveis.

9. Destaca-se, ainda, que foram autuados pela Diretoria-Geral, em 15/10/2025, os processos administrativos PROAD nº 5634/2025, 5635/2025 e 5636/2026, com o objetivo de otimizar o atendimento às determinações decorrentes da auditoria e viabilizar o monitoramento das unidades responsáveis pelo cumprimento das referidas determinações.

10. As informações registradas nas fontes mencionadas foram analisadas para que fosse emitida uma avaliação sobre cada medida adotada pela Administração visando atender as determinações decorrentes das auditorias no sentido de corrigir falhas, implementar controles internos ou adotar boas práticas de gestão para mitigar os riscos envolvidos e evitar novas ocorrências.

11. Ressalta-se que, por meio do Relatório de Monitoramento das Determinações de Auditoria nº 2/2022 (doc. 57 do PROAD 20324/2022), emitido em outubro/2022, foi comunicada à Administração do TRT24 a assunção dos riscos das atividades auditadas, em decorrência da não implementação das medidas corretivas e/ou preventivas recomendadas há mais de 2 (dois) anos, algumas das quais remontam ao exercício de 2014.

12. Desta forma, a presente avaliação reporta a situação das determinações efetuadas a partir de 1º/01/2021 quanto ao seu atendimento e sobre a existência de prazo para a adoção de providências, ambos relatados no [Apêndice A](#) deste relatório.

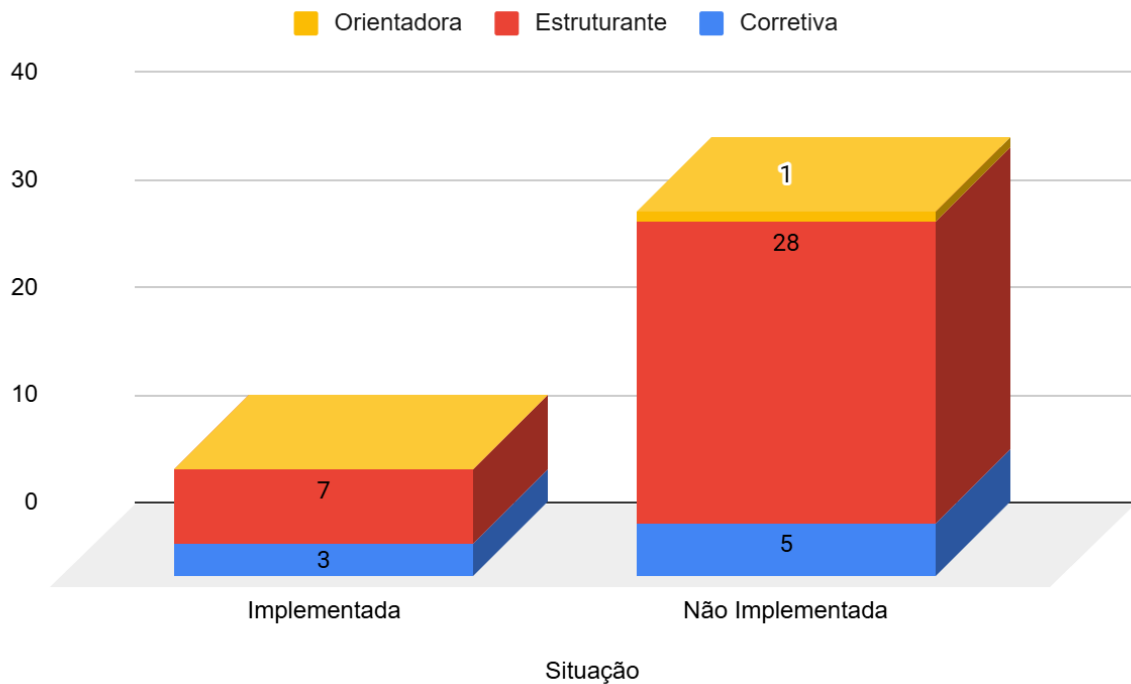
13. Para demonstrar a situação atual em comparação ao levantamento efetuado em abril/2025, as determinações decorrentes de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

- a) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento;
- b) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados; e
- c) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES

14. Mediante a sistemática de monitoramento adotada e a classificação mencionada, apresenta-se a seguir a situação das determinações de auditoria que estavam pendentes em 30/04/2025, acrescidas das determinações efetuadas a partir dessa data, demonstrando o grau de implementação de medidas saneadoras até outubro/2025:

Gráfico 1 - Situação em outubro/2025 das determinações de auditoria emitidas a partir de janeiro/2021.



Fonte: elaborada pela autora.

15. Destaca-se que neste ciclo foram incluídas 36 novas determinações.
16. Das 44 determinações em aberto, 22,7% foram implementadas no período avaliado, enquanto 77,3% permanecem pendentes de implementação.
17. Em relação às ações corretivas, três determinações foram atendidas, enquanto cinco permanecem não implementadas. Ressalta-se que, dessas seis ações, três dependem de providências da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), estando, portanto, fora da esfera de competência deste Tribunal. As demais ações estão dentro do prazo estipulado pelas unidades responsáveis.
18. Quanto às ações estruturantes, verifica-se que sete foram implementadas, enquanto vinte e oito permanecem sem execução. Ressalta-se, ainda, que treze determinações não possuem prazo definido para atendimento.
19. Permanece pendente de implementação uma única ação orientadora, cujo prazo para atendimento está previsto até 31/12/2025.

3 ENCAMINHAMENTO

20. Considerando as avaliações efetuadas, submete-se o presente relatório de monitoramento para conhecimento da Alta Administração.

Campo Grande, MS, 5 de novembro de 2025.

Pamela Jordana de Menezes
Assistente Chefe
Núcleo de Auditoria Interna

João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria Interna

APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria	Proad	Assunto	Data Determinação do Presidente	Determinações	Informações e providências adotadas	Análise das providências
1/2021	16513/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020	24/05/2021	Considerando que a reclassificação ou baixa de saldos em contas relativas aos bens imóveis dependem de ajustes ou procedimentos do Setor do Patrimônio deste Tribunal e de órgãos externos (Secretaria do Patrimônio da União e Cartórios), recomenda-se que o TRT envide esforços para as devidas regularizações. (achados 1, 2 e 3)	30/09/2025: O novo sistema SPUNET já foi liberado para uso, estamos na fase de liberação de acesso, assim que efetivarmos o cadastro dos servidores do Setor de Registro Patrimonial, faremos os devidos lançamentos (informação consta na planilha enviada em resposta à RDI 11/2025).	20/10/2025: Apesar da atualização, ainda não há prazo para o atendimento da determinação.
2/2022	18760/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24	05/05/2022	a.1) dê prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros (achado 1);	30/09/2025: O novo sistema SPUNET já foi liberado para uso, estamos na fase de liberação de acesso, assim que efetivarmos o cadastro dos servidores do Setor de Registro Patrimonial, faremos os devidos lançamentos.(informação consta na planilha enviada em resposta à RDI 11/2025).	20/10/2025: Apesar da atualização, ainda não há prazo para o atendimento da determinação.
2/2022	18760/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24	05/05/2022	a.5) proceda à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável (achado 5).	30/09/2025: Atualmente o Grupo de Trabalho já finalizou a primeira e a segunda lista, faltando apenas a terceira, sendo que esta última já está sendo executada. Destacamos que a fim de adequarmos a lista de bens a serem reavaliados, providenciamos a alteração contábil de vários itens de permanente para consumo, por meio do PA nº 4100/2025. (informação consta na planilha enviada em resposta à RDI 11/2025).	20/10/2025: Aguardando a finalização do processo.
1/2023	21762/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRT24	04/07/2023	a.1) dar prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros; (achado 1)	30/09/2025: O novo sistema SPUNET já foi liberado para uso, estamos na fase de liberação de acesso, assim que efetivarmos o cadastro dos servidores do Setor de Registro Patrimonial, faremos os devidos lançamentos. (informação consta na planilha enviada em resposta à RDI 11/2025).	20/10/2025: Apesar da atualização, ainda não há prazo para o atendimento da determinação.

1/2023	21762/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRT24	04/07/2023	a.4) proceder à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável; (achado 4)	30/09/2025: Atualmente o Grupo de Trabalho já finalizou a primeira e a segunda lista, faltando apenas a terceira, sendo que esta última já está sendo executada. Destacamos que a fim de adequarmos a lista de bens a serem reavaliados, providenciamos a alteração contábil de vários itens de permanente para consumo, por meio do PA nº 4100/2025. (informação consta na planilha enviada em resposta à RDI 11/2025).	20/10/2025: Aguardando a finalização do processo.
--------	------------	---	------------	--	--	---

3/2023	21044/2023	Verificação da aderência do TRT 24ª Região à política contra o assédio e a discriminação no Poder Judiciário, nos termos definidos na Resolução CNJ nº 351/2020	10/10/2023	h. Estabeleça, ou adote formalmente de outro órgão, manual contendo (achado 8): i. procedimentos para recebimento, triagem e investigação, bem como critérios para admissibilidade da denúncia; ii. procedimentos sobre enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares aplicáveis, contendo pelo menos a natureza e gravidade da infração, danos para o serviço público, circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes funcionais; e,	05/05/2025: foi realizada reunião do CEINT (doc 82 do PROAD 20904/2022), deliberando o seguinte a respeito da recomendação: "manter o entendimento de que o enquadramento e as fixações dosimétricas a serem desenvolvidas em atenção à recomendação da Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), referente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação e apresentada no documento nº 18 do PA nº 21.044/2023, em face de sua complexidade, deverão ser realizadas oportunamente." 09/07/2025: (Proad 21044/2023, doc 56) "Sendo assim, enquanto se aguarda minuta de norma interna a ser apresentada pelo CEINT, sugere-se propor ao Egrégio Tribunal Pleno adotar, no que couber e por resolução administrativa, o referido manual da CGU. A referida proposta objetiva promover segurança jurídica e previsibilidade em relação aos procedimentos de sindicância e disciplinares, valendo-se de norma expedida pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, elaborada conforme a legislação vigente e mantida consoante o entendimento jurisprudencial dominante. Demais disso, com adoção do manual da CGU na forma agora proposta, atender-se-á de pronto à mencionada recomendação de auditoria, pois o manual da CGU, por exemplo, padroniza dosimetria de sanção administrativa. Nessa linha de pensar, consultar o CEINT sobre a presente sugere-se proposta e se não houver óbice, propor minuta de resolução ao Egrégio Tribunal Pleno para adotar, no que couber, o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (CGU)." 13/08/2025: (Proad 21044/2023, doc 60) Decide-se, por maioria, acolher a proposta do Exmo. Desembargador Presidente, para aprovar a adoção, no que couber e mediante resolução administrativa, do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – PA nº 20.904/2022 Geral da União (CGU) como referência normativa no âmbito deste Tribunal.	15/05/2025: Em reunião realizada entre João, Edna e Selzo, da SAUDI, e Carlos e Alexandre, da DG, foi acordado que seria proposta a edição de uma Resolução, aprovada pelo pleno, institucionalizando o uso do manual da CGU. Sendo assim, o novo prazo para cumprimento da determinação foi estabelecido para 30/06/2025. 18/07/2025: Considerando que a proposta será discutida pelo CEINT, o prazo para atendimento da recomendação será a próxima reunião deste. 20/10/2025: Aguardando publicação de Resolução Administrativa.
--------	------------	---	------------	---	--	--

1/2024	22733/2023	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do TRT24	05/06/2024	b.2) Adote medidas visando fortalecer os controles internos relativos ao levantamento, processamento e pagamento da GECJ, a exemplo da utilização do Sistema de Designações de GECJ; (achado 1 e risco potencial 1)	05/11/2024: a Secretária-Geral da Presidência informou, em resposta à RDIM nº 15/2024, após ser indagada sobre a previsão para implementação do sistema GECJ: "A estimativa de que o módulo seja efetivamente implementado, considerando os ajustes necessário, as férias das servidoras do Núcleo e as férias dos servidores da TI, até o final do primeiro semestre de 2025." 10/07/2025: (Proad 22733/2023, doc 48) Em atenção ao despacho proferido no doc. 47, esclareço que, conforme tratativas firmadas com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Módulo do SIGEP a ser utilizado para as tarefas automatizadas de apuração, processamento e pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ já está implantado, restando tão somente a importação de dados deste Regional para iniciarmos o efetivo uso do sistema, o que está previsto para ocorrer até 30 de setembro de 2025. 28/10/2025: Resposta à RDI 18/2025: "Em atenção à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestações – RDIM no 18/2025, de 22 de outubro de 2025, referente ao processo no 20324/2022, informo que o módulo do SIGEP destinado à execução automatizada das tarefas de apuração, processamento e pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) já se encontra implantado. A importação dos dados deste Regional foi concluída, restando apenas a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização do sistema, prevista para ocorrer até 30 de novembro de 2025."	18/04/2024: Determinação não atendida. Prazo previsto para conclusão: 30/06/2025 22/07/2025: Determinação não atendida, prazo para conclusão 30/09/2025. 22/10/2025: Envio de RDI 18/2025 solicitando informações quanto ao atendimento da determinação. 29/10/2025: Considerando as informações prestadas, considera-se a determinação não atendida com prazo para 30/11/2025.
2/2024	2309/2024	Auditoria sobre a aderência do TRT 24ª Região à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina	25/09/2024	f) Incluir questões a respeito da participação institucional feminina nas pesquisas de clima organizacional, a fim de identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção da referida política (achado 6);	25/02/2025: Em resposta à RDIM 03/2025: "Com relação à segunda determinação, informamos que serão incluídas questões a respeito da participação institucional feminina no próximo questionário da pesquisa de clima organizacional, prevista para março de 2026."	20/03/2025: aguardando a realização da pesquisa. Prazo 31/03/2026.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Efetuar o levantamento do valor pago a maior ao magistrado de matrícula 1070100, a título de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), e providenciar o seu ressarcimento ao erário (Achado nº 1 do Ciclo de Pessoal).	15/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 79) "Conforme consta no item 1, do documento 24, do Proad 2646/2024, o valor já foi ajustado em dezembro de 2024. Quanto aos valores pagos a maior para o magistrado, informo que eles foram registrados no MGP, com a devida compensação". (a mesma informação consta no doc 7 do Proad 5634/2025, em 17/10/2025).	Embora o pagamento dos passivos de ATS ainda esteja pendente, aguardando a liberação de recursos, o valor líquido calculado para o magistrado de matrícula 1070100 já se encontra deduzido do valor pago a maior, razão pela qual considera-se esta determinação atendida.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Regularizar a concessão do AQ efetuada por meio do PROAD 21123/2021 (Achado nº 4 do Ciclo de Pessoal).	15/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 79) "a situação encontra-se regularizada. Por intermédio do Proad n. 21123/2021 foi feito o parcelamento em 7 (sete) vezes e na folha 7/2025-0 foi descontada a 4ª (quarta) parcela". (a mesma informação consta no doc 7 do Proad 5634/2025, em 17/10/2025).	25/06/2025: Devolução parcelada em 7 vezes, a última será em 10/2025. 27/10/2025: Considerando que todos os descontos foram realizados, entende-se que a determinação foi atendida.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Envidar esforços junto ao gestor nacional do sistema Folhawebe para correção na forma de cálculo automatizada da gratificação natalina sobre a função comissionada ou cargo em comissão, ajustando-a para dar cumprimento ao disposto na nova redação da Resolução CSJT nº 102/2012, conforme entendimento firmado no Acórdão CSJT - AN - 601-83.2020.5.90.0000. Na ausência de ajuste do sistema até a ocasião de cálculo e pagamento da próxima gratificação natalina, realizar a conferência do valor proporcional atribuído à gratificação natalina sobre FC e CJ, principalmente nos casos de substituição, a fim de adequá-lo aos dispositivos acima mencionados (Achado nº 7 do Ciclo de Pessoal).	15/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 79) "neste item, informo que foi aberto um chamado para a correção da inconsistência verificada (redmine 66786 – constante do documento 46 do Proad 2646/2024). Até a presente data, não houve movimentação desse redmine. Se acaso, por ocasião do pagamento da próxima parcela de gratificação natalina, ainda não houver solução consistente do problema apontado, a Coordenadoria de Cadastro e Remuneração de Pessoal fará manualmente o cálculo proporcional da função/substituição". (a mesma informação consta no doc 7 do Proad 5634/2025, em 17/10/2025).	Até o momento não há informação sobre a melhoria no sistema Folhawebe solicitada por meio do Redmine 66786. Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício, momento em que serão calculados e pagos os valores devidos a título de gratificação natalina, aguardar-se-á a elaboração de tais cálculos, ante a confirmação da inexistência de sistema informatizado que atenda os parâmetros da Resolução CSJT nº

						102/2012. Determinação pendente de implementação. Prazo: 31/12/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Efetuar o levantamento do valor pago indevidamente à servidora que teve a Portaria de substituição revogada (matrícula 2903083) e providenciar o ressarcimento ao erário (Achado nº 9 do Ciclo de Pessoal).		25/06/2025: Ressarcimento ao erário realizado, conforme demonstrativo de pagamento referente a abril de 2025. Assim, considera-se a determinação atendida.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Incluir nas Portarias de designação de substituição o termo 'com efeitos financeiros a partir da data da publicação', atentando para que no pagamento seja observado tal dispositivo, desde que a data da publicação seja posterior à data de início da substituição (Achado nº 9 do Ciclo de Pessoal).	15/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 79) "No que tange à proposta de inclusão do termo 'com efeitos financeiros a partir da data da publicação', informo que a providência será adotada em todas as portarias de substituição. Quanto à adoção da prática de envio do ato para publicação logo após à sua assinatura, informo que tal procedimento já é executado rotineiramente, mas, em razão de a assinatura ser pelo sistema assineweb e a publicação ser por intermédio do sistema actu, essa providência, provisoriamente, fica prejudicada pela não comunicação automática entre os referidos sistemas. Isso não obstante, crê-se que a adoção do termo 'com efeitos financeiros a partir da data da publicação', muito embora não elimine o eventual prejuízo financeiro do(a) substituto(a), solucionará a irregularidade apontada. " 22/09/2025: Em resposta a citada RDI, foi prestada as seguintes informações: "Em resposta ao pedido de informação quanto ao efetivo atendimento da recomendação nas portarias de substituição, informo o seguinte: - Estão sendo publicadas portarias de substituição somente quando o(a) substituto(a) não está nas listas de substitutos automáticos das Portarias 8, 25, 39 e 40/2025; - O termo "com efeitos financeiros a partir da data da publicação" está sendo incluído nas portarias de substituição quando o período se inicia na data da publicação ou o período é pretérito, visto que, se a data inicial do período de substituição é futura, não se justifica a utilização do referido termo."	19/09/2025: Envio da RDI n. 12/2025 solicitando informações quanto ao atendimento da determinação ou definição de prazo para atendimento. 01/10/2025: A resposta foi submetida à análise dos responsáveis pela elaboração da recomendação e, avaliando as evidências (portarias TRT/SGPE 261, 265 e 271/2025), entende-se que a determinação foi atendida.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer um cronograma detalhado com etapas e prazos intermediários para a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, alinhado à RA 74/2023, e garantir sua ampla divulgação às unidades envolvidas, a fim de evitar a extrapolação de prazos legais (Achado nº 1 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025 (doc 81, Proad 2646/2024): No plano de ação apresentado por ocasião da manifestação desta Divisão no curso da auditoria constou que o estabelecimento deste cronograma detalhado demandaria ajuste prévio a ser realizado entre esta Divisão, a Secretaria Administrativa, Diretoria Geral e Secretaria de Orçamento e Finanças, a ser realizado até 31.10.2025. Isto não obstante, cumpre registrar que o estabelecimento deste prazo não garante a elaboração do Plano de Contratações Anual indene de atrasos sem que se enfrente problemas estruturais relacionados ao quantitativo de servidores lotados na Divisão de Governança de Contratações em face do quantitativo de atribuições a cargo desta Divisão, e da falta de um sistema informatizado que auxilie na elaboração e gestão do plano.	Determinação não atendida, dentro do prazo:31/10/2025
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Capacitar os servidores envolvidos com relação à elaboração e execução do Plano de Contratações Anual - PCA, especialmente no que tange às melhores práticas, prazos e normas aplicáveis (Achados nº 1 e 2 do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "A promoção de capacitação de servidores encontra amparo nos artigos 11, parágrafo único; 18, § 1º, inc. X; 169, § 3º, inc. I e 173 da Lei 14.133/2021, assim como no art. 8º da RA 74/2023, e tem sido fomentada pela DGC por meio dos PROADs 24133/2023 e 26/2025, sujeitos, todavia, à disponibilidade orçamentária da Escola Judicial. "	24/10/2025: as capacitações previstas no Proad 24133/2023 foram executadas parcialmente, no entanto, atende a fase de planejamento da contratação. Com relação ao exercício de 2025, observa-se que estão sendo realizadas capacitações, conforme Proads 787/2025, 992/2025, 2950/2025, 2711/2025, 1970/2025, 4674/2025, 4985/2025 e 5644/2025. Posto isto, considera-se a determinação atendida.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Desenvolver e divulgar modelo padronizado para o Pedido de Bens e Serviços - PBS (Documento de Formalização de Demanda - DFD), assegurando a inclusão das informações mínimas definidas no art. 17 da RA 74/2023 (Achado nº 1 do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "Foi elaborado novo modelo de DFD (PROAD 22.864/2023), que se encontra em fase de ajustes após parecer jurídico da AIC."	Determinação não atendida, sem prazo definido.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer um período de revisão do Plano de Contratações Anual - PCA no ano de elaboração, após a publicação da versão preliminar, para evitar que demandas sejam inseridas a todo momento (exemplo: Decreto n. 10947/2022) (Achado nº 1 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Reiterando a manifestação feita por esta Divisão no curso da auditoria, ainda que seja desejável a fixação de um prazo revisional para se evitar que novas demandas sejam acrescidas a todo momento, o histórico evidencia que a inclusão de novas demandas no curso da execução do plano de contratações anual muitas vezes conta com o aval da própria alta administração, cabendo a esta Divisão tão somente dar seguimento ao determinado."	Determinação não atendida, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Implementar um sistema para a elaboração e gerenciamento do Plano de Contratações Anual - PCA. Como exemplo, pode-se considerar a adesão ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Governo Federal, uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações previstas pelo órgão para o exercício subsequente (Achado nº 1 do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "Conforme relatado no doc. 1 do PROAD 1629/2024, a espera de que seja disponibilizado um sistema informatizado próprio da Justiça do Trabalho tem prejudicado sobremaneira a elaboração no PCA. Neste sentido a DGC intenta buscar alternativa no sentido de viabilizar a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)". 16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Frente a este cenário a DGC avaliou outros sistemas, inclusive comercializados por empresas privadas, e identificou o Sistema Plano de Contratações Anual, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará (TRE-PA). Após a apresentação do sistema por parte de integrantes daquele TRE, verificou-se que atende às necessidades deste Regional e foi protocolizado o processo nº 3168/2025 solicitando a autorização para a utilização do sistema, encontrando-se o pleito, no momento, aguardando manifestação da SETIC."	Determinação não atendida, sem prazo definido.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Elaborar o cronograma de contratações considerando critérios objetivos, tais como: (a) complexidade da contratação: classificar as contratações por nível de complexidade (baixa, média ou alta), considerando fatores como o tipo de processo licitatório, impacto da contratação para a continuidade da prestação dos serviços; (b) capacidade de processamento de demandas de cada unidade envolvida; (c) histórico de processos similares: analisar o tempo médio de duração de contratações anteriores de mesma natureza e considerar atrasos recorrentes (Achado nº 2 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) Conforme informado por esta Divisão no curso da auditoria e reconhecido pela SAUDI no item 73, a estes critérios já são observados na elaboração do Plano de Contratações Anual. Consoante se depreende do achado, o cronograma vigente não tem alcançado os resultados esperados em decorrência dos diversos atrasos no cumprimento dos prazos, de modo que se pode afirmar que o problema não estaria na elaboração do cronograma de contratações mas sim na sua execução. Com efeito, na elaboração do Plano de Contratações Anual os itens elencados no achado já são considerados, tanto que, por exemplo, se procura concentrar a maior parte das licitações no primeiro semestre, equilibrando-se a distribuição ao longo dos meses conforme as capacidades operacionais da Secretaria Administrativa, Divisão de Governança de Contratações e Seção de Licitações, unidades estas para as quais são encaminhadas todas as demandas de contratações e aquisições ao fim da fase de planejamento/preparação da contratação/aquisição. Ademais, a indicação inicial dos meses em que serão encaminhadas as demandas é feita pelas próprias unidades, pressupondo-se, neste particular, que já consideram suas respectivas capacidades operacionais. Os atrasos nos cumprimentos dos prazos decorrem de fatores múltiplos dos quais se pode destacar especialmente a limitação de pessoal nas unidades demandantes para que consigam realizar as etapas de planejamento em tempo adequado; a limitação de pessoal nas unidades administrativas acima referidas (SA, DGC, SLIC), em quantitativo que possa dar andamento à todas as demandas apresentadas pelas demais unidades em tempo hábil e a sobrecarga de trabalho na DGC que cumula ações de governança (estratégia) e de operação (execução), circunstância que compromete a realização do efetivo acompanhamento da execução do PCA em tempo real, capaz de antecipar ações que mitiguem eventuais atrasos.	Analisando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Governança de Contratações no documento 81 do Proad 2646/2024, considera-se esta determinação atendida.
--------	-----------	---	------------	---	--	--

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer rotina formalizada de manutenção do Plano de Contratações Anual - PCA atualizado, a exemplo de fluxograma, inclusive quanto aos quantitativos, publicando-o devidamente consolidado no Portal da Transparência a cada alteração (Achado nº 2 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Isso não obstante, e na medida do possível, esta Divisão realiza o monitoramento do plano. Porém, sem condições no momento de se comprometer a estabelecer ou seguir uma rotina formalizada sob pena de assumir compromisso que não terá condições de cumprir em se mantendo o cenário atual de insuficiência de servidores lotados nesta unidade."	Determinação não atendida, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Revisar os Anexos à Portaria 140/2024 para compatibilizar com o conteúdo do corpo da norma, de forma a contemplar no fluxograma as atividades e os respectivos responsáveis (Achado nº 3 do Ciclo de Contratações).	21/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 88) "Esta recomendação foi devidamente registrada no formulário para registro das sugestões de melhoria dos normativos administrativos internos, desenvolvido pela Secretaria Administrativa e disponibilizado para as unidades administrativas do Tribunal, com o intuito de coletar e tratar todas as sugestões de melhorias identificadas: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewNcwTyjz0SmG4p7Gkc_y9cJ6l-TrKvX_tfPq_mUR1ac1eiw/viewform?usp=pp_url). A revisão da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 está prevista para acontecer até o final do segundo semestre de 2025, prazo esse justificado pelo atual cenário de restrição de pessoal na Secretaria Administrativa."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Incluir nos fluxogramas, anexos à Portaria 140/2024, os responsáveis pela elaboração e aprovação dos artefatos de contratação da Escola Judicial (Achado nº 3 do Ciclo de Contratações).	21/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 88): Esta recomendação foi devidamente registrada no formulário para registro das sugestões de melhoria dos normativos administrativos internos: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewNcwTyjz0SmG4p7Gkc_y9cJ6l-TrKvX_tfPq_mUR1ac1eiw/viewform?usp=pp_url). A revisão da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 está prevista para acontecer até o final do segundo semestre de 2025, prazo esse justificado pelo atual cenário de restrição de pessoal na Secretaria Administrativa.	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Adotar uma única denominação para o mesmo documento nas diversas normas, utilizando a expressão "Documento de Formalização de Demanda", conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021(Achado nº 3 do Ciclo de Contratações).	21/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 88):Esta recomendação foi devidamente registrada no formulário para registro das sugestões de melhoria dos normativos administrativos internos: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewNcwTyjz0SmG4p7Gkc_y9cJ6l-TrKvX_tfPq_mUR1ac1eiw/viewform?usp=pp_url). O único normativo que se encontra em dissonância com a nomenclatura estabelecida na Lei nº 14.133/2021 é a Resolução Administrativa nº 74/2023, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações do TRT da 24ª Região, com previsão de submissão à Diretoria-Geral para análise e encaminhamento ao Tribunal Pleno até o final do segundo semestre de 2025.	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Revisar a RA 74/2023 para alinhá-la à Resolução CSJT 364/2023, especialmente no que diz respeito às informações mínimas que devem constar no Documento de Formalização de Demanda - DFD e à inclusão do código do item do Plano de Contratações Anual - PCA (Achado nº 3 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Conforme manifestação desta Divisão por ocasião dos apontamentos da auditoria, até o final do ano (31.12.2025) será apresentada a alta administração uma proposição de alinhamento do art. 17 da RA 74/2023 ao art. 14 da Res. CSJT 364/2023. "	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer, como critério para aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP ou do Documento de Formalização de Demanda - DFD, quando o ETP for dispensado, a obrigatoriedade de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA, inclusive quanto aos quantitativos previstos (Achado nº 4 do Ciclo de Contratações).	31/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 88) "Esta recomendação foi devidamente registrada no formulário para registro das sugestões de melhoria dos normativos administrativos internos e também será reforçada nas análises realizadas por esta Secretaria: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewNcwTyjz0SmG4p7Gkc_y9cJ6l-TrKvX_tfPq_mUR1ac1eiw/viewform?usp=pp_url). A revisão da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 está prevista para acontecer até o final do segundo semestre de 2025, prazo esse justificado pelo atual cenário de restrição de pessoal na Secretaria Administrativa e na Divisão de Governança de Contratações."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Orientar as unidades demandantes quanto à obrigatoriedade de verificar e fazer constar no Estudo Técnico Preliminar - ETP se a demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, inclusive quanto aos quantitativos, justificando quaisquer alterações (Achado nº 4 do Ciclo de Contratações).	31/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 88) "Esta recomendação foi devidamente registrada no formulário para registro das sugestões de melhoria dos normativos administrativos internos e também será reforçada nas análises realizadas por esta Secretaria: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewNcwTyjz0SmG4p7Gkc_y9cJ6lTrKvX_tfPq_mUR1ac1eiw/viewform?usp=pp_url). A revisão da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 está prevista para acontecer até o final do segundo semestre de 2025, prazo esse justificado pelo atual cenário de restrição de pessoal na Secretaria Administrativa e na Divisão de Governança de Contratações."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Implementar o uso de uma lista de verificação com os requisitos necessários para a formalização de termos aditivos, a exemplo da Lista de Verificação de Aditivos Contratuais disponibilizada no site da Advocacia-Geral da União (Achado nº 5 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Conforme manifestação desta Divisão por ocasião dos apontamentos da auditoria, até o final do ano (31.12.2025) será implantada uma lista de verificação (checklist) para o processamento de termos aditivos."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer um procedimento formal que solicite aos gestores de contrato, por ocasião da prorrogação, repactuação e reajustamento do contrato, a manifestação prévia sobre o valor a ser empenhado, considerando seu conhecimento detalhado do histórico do contrato, possíveis penalidades e demais particularidades relevantes (Achado nº 6 do Ciclo de Contratações).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 81) "Conforme consignado na manifestação então apresentada por esta Divisão no curso da auditoria, a rigor o dispositivo indicado foi acrescido ao Manual de Fiscalização com o intuito de se evitar a realização de despesa desprovida de empenho suficiente para sua concretização no curso do contrato, situação um tanto distinta daquela que envolve o processamento de uma prorrogação contratual, até porque as formalizações dos aditivos de prorrogação são precedidas do prévio reforço no empenho. Além disso, o processamento de repactuações e reajustes demanda a apuração de índices e o cálculo de valores, como também a análise de planilhas de custos e formação de preços, procedimentos estes que não são realizados pelos gestores, mas por outras unidades (DGC e SOF), de modo que aparenta não ser possível aos gestores saberem de antemão os valores que deverão ser empenhados. Por outro lado, esta particularidade não impede que os gestores de fato mantenham controle sobre o saldo da nota de empenho, objeto do item 3.5.1, XIV acima referido, mas em razão disto, data vênica, não parece ser o caso de se exigir prévia quantificação, pelos gestores, de um montante que demanda o regular processamento e posterior autorização da autoridade competente, como nas situações de prorrogações, repactuações e reajustes contratuais. De todo o modo, esclarece-se que foi encaminhado e-mail com orientação às unidades administrativas e aos gestores de contrato para que nas situações de prorrogação, repactuação e reajuste contratuais, quando do envio do processo à Secretaria Administrativa haja prévia manifestação expressa acerca da necessidade de reforço no empenho, indicando, sempre que possível, o valor a ser empenhado."	23/07/2025: Considerando a providência adotada, entende-se que a determinação foi atendida.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Atualizar o Manual de Fiscalização conforme a lei 14.133/2021 (Risco potencial do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "Já está em curso um processo de atualização do manual de fiscalização de contratos administrativo à nova Lei 14.133/2021 (PROAD 4635/2024). A disponibilização de fluxogramas atualizados, assim como a elaboração de listas de verificação são pontos a serem incrementados no novo manual."	Determinação não atendida, sem prazo definido.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Disponibilizar fluxogramas que demonstrem todo o processo de prorrogação de contratos, abrangendo desde a notificação do Aviso de Término de Vigência até a apresentação e o registro de garantia, quando aplicável, incluindo as unidades responsáveis por cada etapa (Risco potencial do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "Já está em curso um processo de atualização do manual de fiscalização de contratos administrativo à nova Lei 14.133/2021 (PROAD 4635/2024). A disponibilização de fluxogramas atualizados, assim como a elaboração de listas de verificação são pontos a serem incrementados no novo manual."	Determinação não atendida, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Elaborar uma lista de verificação a ser preenchida pelo gestor do contrato para fins de comunicação sobre a viabilidade de prorrogação contratual, incluindo todas as informações necessárias para que a autoridade competente possa atestar o interesse da Administração na continuidade do contrato. O modelo deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: (a) manifestação quanto à execução regular do objeto; (b) justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do objeto; (c) comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; (d) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; (e) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Risco potencial do Ciclo de Contratações).	Plano de ação DGC: "Já está em curso um processo de atualização do manual de fiscalização de contratos administrativo à nova Lei 14.133/2021 (PROAD 4635/2024). A disponibilização de fluxogramas atualizados, assim como a elaboração de listas de verificação são pontos a serem incrementados no novo manual."	Determinação não atendida, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Elaborar cronograma detalhado de regularização com etapas, responsáveis e prazos para a reavaliação dos bens que estão pendentes (Achado nº 2 do Ciclo de Bens Móveis).		27/06/2025: Considerando o doc. 500 do PROAD 2970/2010, considera-se a determinação atendida.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer rotina para revisão, ao menos anual, dos valores registrados no ativo imobilizado a fim de identificar bens com valores incompatíveis com sua realidade (Achado nº 2 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Com relação à recomendação para se estabelecer uma rotina para revisão anual de bens com valores incompatíveis com sua realidade, informamos que esta Coordenadoria irá incluir no Manual de Gestão Patrimonial, a previsão de que no primeiro trimestre de cada exercício esta Coordenadoria instrua abertura de processo administrativo, a fim de verificação se existem bens patrimoniais em situações de necessidade de revisão, lembrando que a prioridade será para os bens que atingirem o valor residual. Na rotina constará a data de início da análise por parte do CML, em conjunto com a SREGP, e constará a data em que será entregue os bens a serem reavaliados ao GT responsável, conferindo a eles prazos para início e término dos trabalhos. Prazo para apresentação da minuta com as alterações, de no máximo 120 (cento e vinte) dias"	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.
--------	-----------	---	------------	--	--	---

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Monitorar a movimentação (por requisição ou por transferência de carga) dos bens até o recebimento pelo destinatário. Caso não ocorra o recebimento, informar o superior imediato para devidas providências ou, alternativamente, verificar a possibilidade de travar outros sistemas caso não seja recebido dentro de um prazo definido, a exemplo do recadastramento de servidores que trava o acesso a outros sistemas caso o servidor não realize o recadastramento dentro do prazo definido (Achado n° 3 do Ciclo de Bens Móveis).	17/07/2025: (Proad 2646/2024) doc 83) "Foi informado no achado de auditoria que em 2024 existiam 75 movimentados sem o devido recebimento. Em pesquisa realizada no dia 15/07/2025, a SALM/SREGP localizou 71 movimentações e requisições pendentes de recebimento, sendo 11 itens relacionados ao ano de 2024 e 60 itens relacionados ao ano de 2025. Em que pese o monitoramento e cobranças periódicas daqueles setores às movimentações e requisições pendentes, observa-se que uma boa parte das demandas desse processo dinâmico ainda provém dos materiais movimentados pela Seção de Serviços de TI (SSTI) para as diversas localidades cadastradas no sistema SCMP, sendo uma delas, os detentores de cargas identificados na "Localidade TRT-24J-Juizes". Vale destacar que essa localidade (TRT24J-Juizes) por não possuir chefia, seus destinatários não são alcançados pelo e-mail de cobrança automática gerada pelo sistema, que faz o alerta para que o recebimento seja realizado em até 10 (dez) dias. A fim de zerar as pendências de recebimento atualmente existentes, o Setor de Almoxarifado e do Registro Patrimonial continuam enviando mensagens eletrônicas para as unidades com movimentações pendentes de recebimento a mais de 10 dias, em reforço às cobranças já geradas pelo sistema. Em relação à sugestão da SAUDI de implementar o travamento de outros sistemas do Tribunal, para os casos em que o responsável pela carga patrimonial, não realize o recebimento da movimentação/requisição dentro do prazo previsto em regulamento, ao nosso entender, é de suma importância que essa medida seja adotada imediatamente, devido às dificuldades que tanto o SALM como o SREGP enfrentam pela falta de interesse dos responsáveis por diversas unidades, que não demonstram comprometimento com as previsões regulamentares, mesmo com o recebimento de alertas automatizados do sistema, ou, ainda, quando solicitados por esses setores. Cabe destacar que já existe o travamento de sistemas para os casos de falta de recadastramento exigido pela Secretaria de Recursos Humanos. 30/09/2025: Adotamos a prática de realizar o monitoramento constantemente bem como solicitamos o travamento de outros sistemas do Tribunal, para os casos	24/10/2025: Considerando a manifestação apresentada, bem como o Relatório de Avisos e Pendências, emitido pelo SCMP em 21/10/2025, não constando pendências, entende-se que a determinação foi atendida.
--------	-----------	---	------------	--	---	--

					em que o responsável pela carga patrimonial não realize o recebimento de movimentação/requisição. (informação consta na planilha enviada em resposta a RDI 11/2025)	
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Capacitar de forma contínua os membros da comissão em temas relacionados à reavaliação de bens (Achado nº 4 do Ciclo de Bens Móveis).	17/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Não obstante esta Coordenadoria entender que a capacitação contínua está a cargo da Escola Judicial, estamos sugerindo abaixo cursos relacionados ao tema, como sugestão de treinamento para capacitação dos membros do Grupo de Trabalho de reavaliação:"	28/10/2025: Não foi capacitado nenhum dos membros do atual grupo de trabalho de Reavaliação de Bens, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Elaborar controle, a exemplo de lista de verificação, com os procedimentos e critérios para reavaliação dos bens (Achado nº 4 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Esta unidade, trabalhará em conjunto com o coordenador do Grupo de Trabalho, para elaboração de uma lista de verificação, com a finalidade de auxiliar o Grupo de Trabalho, quanto aos procedimentos e critérios para a reavaliação dos bens, no prazo máximo de 90 (noventa) dias."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 30/11/2025.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Verificar a necessidade de revisão da norma interna sobre reavaliação de bens (Achado nº 4 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Não obstante esta Coordenadoria entender que os critérios previstos na norma interna devam ser preservados, iremos em conjunto com o coordenador do SCDBI, avaliar a necessidade de melhorias da norma interna sobre a reavaliação de bens, principalmente os relacionados a livros, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que esse subcomitê está prejudicado de atacar esse assunto antes desse período, pois atualmente está comprometido na execução da reavaliação de bens durante todo esse exercício."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 31/12/2025.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Capacitar os envolvidos no processo de desfazimento de bens (Achado nº 5 do Ciclo de Bens Móveis).	17/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Não obstante esta Coordenadoria entender que a capacitação contínua está à cargo da Escola Judicial, estamos sugerindo abaixo curso relacionados ao tema, como sugestão de treinamento para capacitação dos membros do do SCDBI, pois entendemos que a capacitação aos servidores envolvidos no processo de desfazimento de bens inservíveis será de suma importância no constante aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos no desfazimento de bens no âmbito deste Tribunal: I) Curso Online: Desfazimento de Bens Móveis Aspectos Práticos: Domine a Legislação Federal com Segurança e Estratégia. Empresa: One Cursos Treinamento & Desenvolvimento. Endereço: https://onecursos.com.br/course/curso-online-desfazimento-de-bens-moveis166905140916996303331730387111."	20/10/2025: Verificou-se que, em 2025, foi realizada capacitação sobre o tema desfazimento de bens. Contudo, apenas um servidor participou da ação formativa, sob a justificativa de que integraria o Subcomitê de Desfazimento de Bens (doc. 12 do PROAD nº 5148/2025). Entretanto, até o momento, não foi publicada a portaria que formaliza sua designação para compor o referido subcomitê.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Demonstrar, por meio de critérios objetivos, a avaliação dos bens e não apenas informar que o bem é antieconômico, a exemplo de juntar aos autos orçamentos demonstrando que o preço da recuperação de um bem é superior à aquisição de um novo (Achado nº 5 do Ciclo de Bens Móveis).	Este tópico foi objeto de debate em reunião ocorrida em 10/3/2025, com o coordenador do Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis. Nessa reunião, o coordenador se comprometeu em tentar fazer contatos com o mercado para verificar o interesse de prestadores de serviços em apresentar orçamentos para essa demanda, quando necessário, tiragem de foto, ou outro meio que possa ser adotado, a fim de atender à recomendação da auditoria. Uma outra maneira encontrada por esta Coordenadoria se encontra nos autos do Proc. 3578/2025, doc. 10, no qual este Coordenador realizou a vistoria dos mobiliários colocados à disposição para doação, pertencente à Vara Itinerante de Sidrolândia, que levou em consideração critérios técnicos de conservação, funcionalidade e segurança, garantindo a precisão na classificação dos bens, conforme detalhamento constante do referido documento.	28/10/2025: Ao analisar os processos PROAD nº 5220/2025, 6221/2024 e 3578/2025, verifica-se aperfeiçoamento na fundamentação utilizada para a classificação dos bens destinados ao desfazimento, razão pela qual considera-se a determinação atendida.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Implementar rotina/procedimentos de análise dos saldos das contas contábeis, a exemplo de relatórios no Tesouro Gerencial visando identificar contas sem movimentação por longos períodos (Achado nº 6 do Ciclo de Bens Móveis).	04/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 72): "Isso comprova que já adotamos o sugerido na "Proposta de encaminhamento" - "1) Implementar rotina/procedimentos de análise dos saldos das contas contábeis, a exemplo de relatórios no Tesouro Gerencial visando identificar contas sem movimentação por longos períodos". Inclusive esse trabalho é realizado por uma ferramenta que fornece maiores detalhes do que o Tesouro Gerencial que é o Balancete por conta corrente no SIAFI." 06/10/2025: Resposta à RDI 16/2025: "Com relação à RDMI 16/2025, cumpre informar que foi gerado um relatório do tesouro gerencial, feita uma análise de viabilidade com relação à equipe atual da Secont para definir periodicidade e escopo das contas a serem contempladas com essa análise horizontal da evolução dos saldos alongados. Dessa forma, ficou definida que há condições de implementar uma rotina de análise e diligências contábeis como rotina anual a ser executada até o fim de janeiro de cada exercício, em relação ao ano calendário anterior, um relatório que contempla as contas grupos 1, 2, 7 e 8 (considerando que as contas de resultado 3 e 4 são zeradas no início do outro ano calendário, e que as contas 5 e 6 em parte são zeradas e outras têm seus saldos transpostos como ocorre com as de restos a pagar). A demonstração do relatório em si pode ser verificada pela planilha enviada no email anterior. Quanto a períodos anteriores, não há um documento comprobatório em si para atestar procedimentos de verificação dessas contas, mas a partir de agora, essa conciliação anual será documentada. A Secont também se compromete a tratar os saldos alongados entre final de 2023 e final de 2024 nas contas supracitadas."	29/09/2025: Envio da RDI n. 16/2025 solicitando o envio de evidências. 20/10/2025: Avaliando a resposta dada à RDI 16/2025, entende-se que o prazo para atendimento da determinação é de 02/2026.
--------	-----------	---	------------	--	--	---

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Implementar rotina de acompanhamento e monitoramento das determinações expedidas nos processos, a exemplo de agenda Google ou planilha de demandas (Achado nº 6 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Considerando que a sugestão do Relatório de Auditoria nos pareceu uma ação que irá contribuir de forma eficaz na implementação de uma rotina sistemática de acompanhamento e monitoramento das determinações e providências decorrentes dos processos de responsabilidade desta Coordenadoria, será adotada a planilha de controle em ambiente compartilhado (Google Planilhas), com acesso restrito aos servidores diretamente envolvidos na execução das tarefas. Adicionalmente iremos verificar a viabilidade de integração desse controle à agenda corporativa (Google Agenda). 30/07/2025: Resposta à RDI 11/2025: Prezada Pamela, em resposta a RDI nº 11-2025, informo que foi criada planilha para acompanhamento e monitoramento das determinações expedidas por ocasião de auditoria. Segue abaixo link para acesso às informações. https://docs.google.com/spreadsheets/d/1X-EpqKWkfk1isDwRjpL8DhUFzSpQsN1e-OB8inAYSc/edit?gid=1386834576#gid=1386834576	19/09/2025: Envio da RDI n. 11/2025 à CML solicitando informações quanto ao atendimento da determinação ou definição de prazo para atendimento. 28/10/2025: Considerando que a recomendação deve ser atendida pelos demais setores, foi realizado o envio da RDI n. 20/2025 à Diretoria-Geral solicitando informações quanto ao atendimento da determinação ou prazo para atendimento.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Estabelecer que, antes da aquisição de bens, a classificação seja analisada por um especialista contábil (Achado nº 7 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 72) "Plano de Ação: Sugere-se à Diretoria-Geral a inclusão, no fluxo das contratações, da etapa de encaminhamento do processo à Seção de Contabilidade já na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o propósito de viabilizar a identificação prévia da classificação contábil e orçamentária mais adequada à natureza da despesa a ser contratada."	Determinação não atendida, sem prazo definido.
1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Realizar análises periódicas nas contas contábeis a fim de identificar possíveis distorções de classificação (Achado nº 7 do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 72) "A adoção da medida sugerida no item 8.1.36 permitirá promover maior conformidade contábil e orçamentária nas contratações. A participação prévia da área contábil contribui significativamente para a padronização dos procedimentos, além de minimizar os riscos de classificações inadequadas. Com isso, evita-se a ocorrência de retrabalhos e de correções nas etapas posteriores do processo de contratação, assegurando maior eficiência e segurança jurídica à gestão contratual."	Determinação não atendida, sem prazo definido.

1/2025	2646/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRT24	16/06/2025	Revisar a norma interna quanto à dispensa da publicação da relação de bens a serem doados (Risco potencial do Ciclo de Bens Móveis).	16/07/2025: (Proad 2646/2024, doc 83) "Esta Coordenadoria trabalhará na revisão da norma interna quanto à previsão de publicação da relação de bens a serem doados pelas unidades do interior do estado, cuja minuta será encaminhada à Diretoria-Geral, no prazo de no máximo 90 (noventa) dias. Esse prazo deve-se em face de já existirem atividades a serem executadas no cronograma desta Unidade."	Determinação não atendida, dentro do prazo: 30/11/2025.
--------	-----------	---	------------	--	--	---